

A Cláusula Quarta passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

Para prover o objeto do presente instrumento, será efetuado o repasse de recursos da empresa L. M. MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA para a SEAP, conforme especificado no plano de trabalho, no valor mensal estimado em R\$ 78.366,00 (setenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais), em razão da alteração do valor do salário mínimo e contribuição previdenciária para o ano de 2024, conforme Decreto Federal nº11.864, de 27 de dezembro de 2023 – Diário Oficial da União – DOU de 27/12/2023/Edição: 245-D/Seção 1- Extra D, a contar de 01/01/2024 a 29/03/2024, sendo o valor da atualização R\$ 15.318,00 (quinze mil trezentos e dezoito reais), passando o valor total para o montante de R\$ 893.439,00 (oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta e nove reais), os quais ficarão assegurados na seguinte funcional programática: Programa de trabalho: 97.101 03.421.1500. 8228 - Assistência integrada ao preso, interno e egresso.

Natureza de despesa: 339036 (Salário) /339047 (Contribuições)

Fonte: 01799000062 / 02799000062

Plano Interno: 1030008228C

Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do Convênio, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto e acompanharão o valor vigente do salário mínimo, os quais serão atualizados anualmente por meio de apostilamento ou termo aditivo, sempre que se fizer necessário.

As demais cláusulas do referido Convênio permanecem inalteradas.

Belém/PA, 06 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 1038967

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 004/2022

2º Apostilamento ao CONVÊNIO Nº 004/2022 que entre si celebram o estado do Pará por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, cujo objeto é a absorção de mão de obra carcerária.

A Cláusula Quarta passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

Para prover o objeto do presente instrumento, será efetuado o repasse de recursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA para a SEAP, conforme especificado no plano de trabalho, no valor mensal estimado em R\$ 15.673,20 (Quinze mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos), em razão da alteração do valor do salário mínimo e contribuição previdenciária para o ano de 2024, conforme Decreto Federal nº11.864, de 27 de dezembro de 2023 – Diário Oficial da União – DOU de 27/12/2023/Edição: 245-D/Seção 1-Extra D, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024, sendo o valor da atualização R\$ 12.254,40 (Doze Mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), passando o valor total para o montante de R\$ 188.078,40 (Cento e oitenta e oito mil, setenta e oito reais e quarenta centavos). Os quais ficarão assegurados na seguinte funcional programática: Programa de trabalho: 97.101 03.421.1500. 8228

Natureza de despesa: 339036 (Salário) /339047 (Contribuições)

Fonte: 01799000062 / 02799000062

Plano Interno: 1030008228C

Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do Convênio, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto e acompanharão o valor vigente do salário mínimo, os quais serão atualizados anualmente por meio de apostilamento ou termo aditivo, sempre que se fizer necessário.

As demais cláusulas do referido Convênio permanecem inalteradas.

Belém/PA, 06 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 1038977

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 05/2022

3º Apostilamento ao CONVÊNIO 05/2022, firmado entre o Estado do Pará através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, cujo objeto é a absorção de mão de obra carcerária.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Instrumento tem como objeto a alteração do disposto na Cláusula Primeira, Quarta e no objeto do Plano de Trabalho do Convênio nº 05/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Com a respectiva alteração:

Onde se lê: "... custodiados no Centro de Recuperação Regional de Itaituba, para a atividade laborativa de serviços gerais, de acordo com os termos descritos no Plano de Trabalho".

Leia-se: "... custodiadas na UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE ITAITUBA - UCR ITAITUBA, para a atividade laborativa de serviços gerais, de acordo com os termos descritos no Plano de Trabalho".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:

A Cláusula Quarta passará a ter a seguinte redação:

Para prover o objeto do presente instrumento, será efetuado o repasse de recursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA para a SEAP, conforme especificado no plano de trabalho, no valor mensal estimado em R\$ R\$ 7.836,60 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), em razão da alteração do valor do salário mínimo e contribuição previdenciária para o ano de 2024, conforme Decreto Federal nº11.864, de 27 de dezembro de 2023 – Diário Oficial da União – DOU de 27/12/2023/Edição: 245-D/Seção 1-Extra D, a contar de 01/01/2024 a 28/02/2024, sendo o

valor da atualização R\$ 1.021,20 (mil e vinte e um reais e vinte centavos), passando o valor total para o montante de R\$ 88.733,40 (oitenta e oito mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), os quais ficarão assegurados na seguinte funcional programática:

Programa de trabalho: 97.101 03.421.1500. 8228 - Assistência integrada ao preso, interno e egresso.

Natureza de despesa: 339036 (Salário) /339047 (Contribuições)

Fonte: 01799000062 / 02799000062

Plano Interno: 1030008228C

Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do Convênio, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto e acompanharão o valor vigente do salário mínimo, os quais serão atualizados anualmente por meio de apostilamento ou termo aditivo, sempre que se fizer necessário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO – PLANO DE TRABALHO:

Visando a alteração no objeto do plano de trabalho: **Onde se lê:** "... custodiadas no Centro de Recuperação Regional de Itaituba, na atividade laborativa de serviços gerais, de acordo com as especificações em anexo."

Leia - se: "... custodiadas na UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE ITAITUBA - UCR ITAITUBA, para a atividade laborativa de serviços gerais, de acordo com as especificações em anexo".

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 005.2022.

Belém/PA, 06 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 1038974

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 010/2019

3º Apostilamento ao CONVÊNIO Nº 010/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – SEJEL, cujo objeto é a absorção de mão de obra carcerária.

A Cláusula Quinta passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Para prover o objeto do presente instrumento, será efetuado o repasse de recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – SEJEL para a SEAP, conforme especificado no plano de trabalho, no valor mensal estimado em R\$ 13.483,92 (treze mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), em razão da alteração do valor do salário mínimo e contribuição previdenciária para o ano de 2024, conforme Decreto nº11.864, de 27 de dezembro de 2023 – Diário Oficial da União – DOU de 27/12/2023/Edição: 245-D/Seção 1-Extra D, a contar de 01/01/2024 a 01/09/2024, sendo o valor da atualização R\$ 4.901,76 (quatro mil novecentos e um reais e setenta e seis centavos), passando o valor total para o montante de R\$ 159.835,68 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), os quais ficarão assegurados na seguinte funcional programática:

Programa de trabalho: 97.101 03.421.1500. 8228 - Assistência integrada ao preso, interno e egresso.

Natureza de despesa: 339036 (Salário) /339047 (Contribuições) /339093 (Auxílio Alimentação e Transporte)

Fonte: 01799000062 / 02799000062

Plano Interno: 1030008228C

Os recursos serão transferidos para conta corrente bancária específica do Convênio, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto e acompanharão o valor vigente do salário mínimo, os quais serão atualizados anualmente por meio de apostilamento ou termo aditivo, sempre que se fizer necessário.

As demais cláusulas do referido Convênio permanecem inalteradas.

Belém/PA, 06 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 1038998

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 008/2019

6º Apostilamento ao CONVÊNIO Nº 008/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E O GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS, cujo objeto é a absorção de mão de obra carcerária.

A Cláusula Quinta passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Para prover o objeto do presente instrumento, será efetuado o repasse de recursos do GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS para a SEAP, conforme especificado no plano de trabalho, no valor mensal estimado em R\$ 1.567,32 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), em razão da alteração do valor do salário mínimo e contribuição previdenciária para o ano de 2024, conforme Decreto nº11.864, de 27 de dezembro de 2023 – Diário Oficial da União – DOU de 27/12/2023/Edição: 245-D/Seção 1-Extra D, a contar de 01/01/2024 a 31/07/2024, sendo o valor da atualização R\$ 714,84 (setecentos e quatorze mil e oitenta e quatro reais), passando o valor total para o montante de R\$ 18.297,24 (dezoito mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), os quais ficarão assegurados na seguinte funcional programática:

Programa de trabalho: 97.101 03.421.1500. 8228 - Assistência integrada ao preso, interno e egresso.

Natureza de despesa: 339036 (Salário) /339047 (Contribuições).

Fonte: 01799000062 / 02799000062.

Plano Interno: 1030008228C

Os recursos serão transferidos para conta corrente bancária específica do Convênio, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto e acompanharão o valor vigente do salário mínimo, os quais serão atualiza-